



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2381

Página 21 de 23

### DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

Nome: NEW HOUSE GESTAO ESTRATEGICA IMOBILIARIA LTDA

Cadastro Mobiliário nº 001613006

**Assunto: Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 001/2024**

Processo Eletrônico 1doc. Memorando 16.542/2024 - Departamento de Fiscalização Tributária

### DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

Nome: JOAO ARCANGELO

Cadastro Imobiliário nº 0029008602

**Assunto: Lançamento de Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1987 Série AA**

Processo Eletrônico 1doc. Proc. Administrativo 045/2024 - Departamento de Vigilância em Saúde

### DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

Nome: JOAO ARCANGELO

Cadastro Imobiliário nº 0029008602

**Assunto: Lançamento de Tarifa Remoção de Entulho**

Processo Eletrônico 1doc. Proc. Administrativo 045/2024 - Departamento de Vigilância em Saúde

### DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

Nome: ALFREDO ITUBIA GARCIA

Cadastro Imobiliário nº 0010011500

**Assunto: Lançamento de Tarifa de roçagem**

Processo Eletrônico 1doc. Proc. Administrativo 169/2024 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/24

Tipo: menor preço unitário. Objetivo: Aquisição parcelada de reagentes e outros insumos para análise e controle da qualidade de efluentes. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 28/06/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Edital também em: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br).

#### ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24

Tipo: menor preço global. Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização por termonebulização e desratização por iscas parafinadas, das redes de esgoto do município de

Garça e distrito de Jafa. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 01/07/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Edital também em: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br).

Garça, 17/06/2024 - André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

### RESOLUÇÃO N° 390/2024

#### FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A 21ª LEGISLATURA (2025/2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores, durante a 21ª Legislatura (2025/2028), fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 2.806,21 (dois mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), sobre o qual incidirão os encargos legais.

**Art. 2º** O subsídio do Presidente da Câmara, durante a 21ª Legislatura (2025/2028), fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 4.053,42 (quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), sobre o qual incidirão os encargos legais.

**Art. 3º** Os Vereadores perceberão, no mês de dezembro de cada ano, a título de 13º (décimo terceiro) salário, uma importância correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio fixado nesta Resolução.

**§ 1º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário.

**§ 2º** Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á devido proporcionalmente aos meses de exercício no ano.

**Art. 4º** Independentemente de solicitação, será pago ao Vereador, por ocasião do recesso parlamentar do mês de dezembro, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do período de férias.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, nos períodos de recesso parlamentar os Vereadores perceberão os subsídios integralmente.

**Art. 5º** Para pagamento dos subsídios serão observados os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 6º** O Presidente da Câmara fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Resolução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2381

Página 22 de 23

Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 17 de junho de 2024

Rodrigo Gutierrez

**PRESIDENTE**

Fábio Santos

**1º SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Antonio Marcos Pereira -**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

### Atos Legislativos

### Considerado objeto de deliberação

#### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto dar nova redação ao § 4º do art. 13 da Lei nº 2.627, de 29 de abril de 1991 (Código de Posturas).

A medida visa adequar as exigências impostas pela legislação para a outorga de autorização destinada à ampliação do passeio público sobre o leito carroçável, a fim de possibilitar a realização de atividades de apoio ao comércio e serviços de restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias ou estabelecimentos congêneres.

Tal proposta deriva de reivindicações dos comerciantes do ramo de bares e restaurantes, que tem encontrado resistência do Poder Público em outorgar autorização para a instalação de equipamentos de apoio ao comércio e serviços, em ampliação do passeio público.

Ante o exposto, tratando-se de matéria que envolve o fomento do comércio local, bem como a adequada utilização dos equipamentos urbanos, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**LICO**

**Vereador - PP**

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### PROJETO DE LEI Nº 123 / 2024 (de autoria do Vereador Lico)

**ALTERA A LEI Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, NO TOCANTE À INSTALAÇÃO EM AMPLIAÇÃO DO PASSEIO**

#### PÚBLICO SOBRE O LEITO CARROÇÁVEL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 4º do artigo 13 da Lei nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 13. [...]**

...

**§ 4º [...]**

I - ocupar locais antes destinados ao estacionamento de veículos, sendo vedada a implantação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, cicloviás ou ciclofaixas;

II - respeitar a distância mínima de 15 (quinze) metros, a partir do alinhamento da via transversal (esquina), sendo vedado obstruir faixas de travessia, guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, pontos de ônibus ou de táxi;

III - não ocupar espaço superior a 2,40 (dois inteiros e quatro décimos) metros de largura, contados a partir do alinhamento das guias;

IV - fornecer proteção de, no mínimo, 1 (um) metro de altura em todas as faces voltadas para o leito carroçável, permitindo acesso apenas a partir do passeio público;

V - preservar as condições de drenagem e de segurança do local de instalação;

VI - garantir o menor impacto de vizinhança, evitando a instalação de equipamentos que emitam ruídos com limites maiores do que o permitido."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**LICO**

**Vereador - PP**

### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 023/2024

**RODRIGO GUTIERRES**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **20 DE JUNHO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a outorga do **TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. JOSÉ ROBERTO CARVALHO**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

**Rodrigo Gutierrez**  
**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- **Antonio Marcos Pereira -**